PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 306/2023

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 050/2023 de 08 de dezembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 050/2023 de 08 de dezembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica e confere outras providências."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.08 15:02:37 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 050/2023.
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação dos seguintes imóveis:

I - Matrícula n. 4048 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Matrícula n. 44003 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Matrícula n. 44004 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, a realizar a doação do seguinte imóvel:

Parágrafo único. Matrícula n. 55768 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. A doação dos imóveis, descritos nos artigos anteriores, será efetuada em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.190.167/0001-50.

Parágrafo único. A doação prevista nesta Lei tem como objetivo exclusivo atender a demanda habitacional desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.08 15:04:33 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 050/2023.
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 050/2023 o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica e confere outras providências.

A proposta de autorização para o Poder Executivo Municipal realizar a doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, é pautada em diversas razões essenciais para atender às necessidades habitacionais da nossa comunidade. Abaixo estão os principais motivos que embasam essa iniciativa:

I - Atendimento à Demanda Habitacional: A doação das áreas especificadas é uma medida estratégica para suprir a crescente demanda por moradia digna em nossa municipalidade. O Programa Minha Casa, Minha Vida, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), possibilita a construção de habitações de baixo custo, atendendo às necessidades de famílias de renda mais baixa.

II - Promoção do Direito à Moradia Adequada: Ao contribuir com o FAR, estamos fortalecendo o acesso à moradia digna para segmentos da população que enfrentam dificuldades socioeconômicas, garantindo o cumprimento do direito constitucional à moradia adequada e segura.

III - Parceria com Programas Governamentais: A parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida é estratégica, uma vez que possibilita o acesso a recursos e investimentos federais destinados à construção habitacional, maximizando os esforços municipais na solução do déficit habitacional.

IV - Impacto Social e Econômico Positivo: A doação dessas áreas proporcionará um impacto positivo e significativo tanto no aspecto social, ao oferecer moradia digna, quanto no aspecto econômico, impulsionando a construção civil local e gerando empregos diretos e indiretos.

V - Responsabilidade Social e Compromisso com a Comunidade: Essa medida reafirma o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade social, ao contribuir para a redução do déficit habitacional e promover a inclusão socioeconômica de famílias em situação de vulnerabilidade.

A presente proposta de doação de áreas ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) tem como objetivo primordial atender às necessidades

habitacionais da nossa comunidade, promovendo o acesso a moradias dignas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.08 15:04:54 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal